

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Visando disciplinar as licenças para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Interesse e as demais previstas em Lei;

DETERMINA:

1 - O servidor(a) que se ausentar do local de trabalho deverá comunicar a chefia imediata, no máximo em 48 horas, preferencialmente encaminhando cópia do atestado médico, quando for o caso. O não cumprimento poderá caracterizar infração ao disposto na Lei Complementar nº 37, art. 133, inciso X, e art. 134, caput, inciso I .

2 - Os atestados médicos de até três dias, estão dispensados da perícia da junta médica oficial, desde que conste a Classificação Internacional de Doenças – CID.

3 - Os pedidos para as demais licenças previstas em Lei devem ser protocolados e o(a) requerente deve aguardar a concessão em atividade.

4 - O afastamento do setor de trabalho antes da emissão da portaria concedendo a licença, caracteriza falta não justificada, em 30(trinta) dias é considerado abandono do cargo.

A partir desta data fica revogada a Ordem de Serviço nº 007/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 18 DE MAIO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HEITOR HENRIQUE CARDOSO,
Secretário Municipal de Administração